

Brasília, 17 de fevereiro de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “FÓRUM DE ABERTURA 2023”**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 17/02/2023, às 14h41, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** Item 5.1.1.1 – A locação solicitada é somente para o dia do evento, sendo que o evento tem início às 15 horas. Como a montagem solicitada é considerável, não seria mais prudente considerar 2 diárias de locação?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o evento tem a previsão de acontecer no dia e horário definido em edital (05/04, com início às 15h) cabe a empresa contratada possibilitar essa realização seja com a montagem no dia do evento ou não, não especificamos a quantidade de diárias.

**Questionamento 2:** Item 5.1.1.2 – os ambientes de auditório e espaço para coquetel deverão ser no mesmo local? Ou é possível considerar dois espaços diferentes?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que é possível que seja no mesmo ambiente, no entanto é necessário observar que em um momento todos os empregados deverão estar sentados, o ambiente deverá ter acústica e visão adequadas do palco.

**Questionamento 3:** Itens 5.1.2.1; 5.1.2.3 e 5.1.2.4 – Considerando o período de montagem, realização e desmontagem do evento, quantas horas deverão ser consideradas na diária dos profissionais?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o período de montagem, realização e desmontagem do evento, assim como a quantidade de diárias dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.

**Questionamento 4:** Item 5.1.2.6 e 5.1.2.7 – No item 5.1.2.6 fala-se em equipe de produção. Já no item 5.1.2.7 fala-se em um profissional contratado para trabalhar no período de pré produção, durante o evento e pós produção. Solicito que esclareçam qual é a cotação devida: de uma equipe ou de um profissional e por qual tempo devemos considerar esses serviços.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que é necessária uma equipe de produção para entendimento da necessidade da contratante, essa equipe deverá articular com o Sesc-DF todo o evento para que este esteja adequado e que atenda às necessidades. O tempo para considerar o serviço é até que o evento tenha ocorrido.

**Questionamento 5:** Itens 5.1.2.8 e 5.1.2.9 – Novamente temos a citação de profissional individualizado e de equipe. Para uma cotação mais real, peço esclarecerem o que devemos considerar.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que é necessário em uma equipe de cerimonial/produção uma pessoa que seja o ponto focal e de apoio para realização do evento, essa pessoa deverá ser responsável por todas as outras do cerimonial/produção para execução das atividades.

**Questionamento 6:** Item 5.1.3.3 - Na tabela apresentada são solicitados arranjos para mesas laterais de lounges (4 unidades), mas as mesas não foram solicitadas. Elas não deveriam constar da relação de mobiliário? Ainda na tabela são solicitados 300 arranjos para mesa de buffet (sendo que são solicitadas 10 mesas de buffet). Esses arranjos são para as mesas bistrôs?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que arranjos para mesas laterais deverão ser utilizados nas mesas de centro; e os 300 arranjos serão para mesas bistrôs.

**Questionamento 7:** Item 5.1.4.2 – É dito que o serviço de buffet deverá ser fornecido das 15h às 22h, mas não há especificação de que tipo de serviço é esperado nesse período de 7 horas. É possível dar mais informações? Deverá ser mantido o mesmo serviço pelas 7 horas?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o Buffet deverá estar disponível das 15h às 16h e das 19h às 22h e da seguinte maneira:

6 (seis) pontos de mesa posta com preparações quentes e frias, composta por:

- 3 (três) tipos de canapés tradicionais e 2 (dois) tipos vegetarianos;
- 2 (dois) tipos de sanduiches frios tradicional e um tipo de sanduiche vegetariano;
- 2 (dois) tipos de *bruschettas*;
- 5 (cinco) tipos de salgados quentes e fritos;
- 4 (quatro) tipos de salgados folhados com recheios diversos;
- tábuas de frios diversos, tábua de frutas e cesta de pães com pastas;
- 1 (um) tipo de quiche vegetariano e 1 tipo de quiche de frango;
- 2 (dois) tipos de Wraps recheado, com creme de peito de peru e salada e ricota temperada;
- 1 (um) tipo de *finger food*, sendo queijinho coalho com manjericão e tomatinho *grape*;
- 3 (três) tipos de empratados, escondidinho de carne seca, risoto filé mignon e uma salada *ceaser*;
- Doces em porções individuais: brownie de chocolate com nozes e mini mousse;
- Incluir mesa de café, com 3 (três) tipos de *petit four*.

**Questionamento 8:** Item 5.1.4.6 – As 6 mesas que são citadas nesse item estão inclusas nas 10 mesas citadas na tabela ou devem ser consideradas à parte?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que as mesas para buffet devem ser consideradas a parte.

**Questionamento 9:** Item 5.1.4.7 – Os oito pontos de bebida deverão ser montados com mesas ou balcões? Esse item é somente para o coquetel ou deverá estar disponível das 15h às 22h?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que Os pontos de bebidas deverão ser com balcões e deverá estar disponível de 14h às 22h.

**Questionamento 10:** Item 5.1.4.10 - A mesa de café não é solicitada na tabela de descritivo do mobiliário. Deverá ser considerada à parte?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a mesa do café deverá ser considerada no item alimentação.

**Questionamento 11:** Item 5.1.5.2 – Para o item gerador de energia deverá ser considerada diária de 8 horas?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a diária do gerador deverá considerar o tempo e as necessidades do evento.

**Questionamento 12:** Item 5.1.5.4 – Com referência aos painéis de Led, a medida expressa como comprimento deve ser considerada para altura?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, com essas medidas, deverá ser considerado 1 Painel de led alta definição indoor com medidas 5 metros de comprimento por 3 de altura, 2 Painéis de led alta definição indoor com medidas 3 metros de comprimento por 2 de altura.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **01/03/2023**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Fábio Zacarias de Souza  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF